



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 0036-2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021 - SRP
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 896213**

1. <u>Regência Legal</u> LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO FEDERAL 10.024/19, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL SRP 9.408 DE 12/05/11, E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.		
2. <u>Órgão Interessado</u> MUNICÍPIO DE ITABUNA – DIVERSAS SECRETARIAS		
3. <u>Modalidade</u> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021		4. <u>Processo Administrativo:</u> Nº 0057005/2021
5. <u>Tipo de Licitação</u> MENOR PREÇO POR ITEM		6. <u>Forma de Fornecimento:</u> ENTREGA PARCELADA
7. <u>Objeto:</u> AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.		
8. <u>Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da sessão de disputa de preços</u>		
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 04/10/2021 às 10:00 horas. Abertura das propostas: 04/10/2021 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 05/10/2021 às 10:00 horas. SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.		
9. <u>Dotação orçamentária</u> <u>Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 e Decreto Federal que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.</u>		
10. <u>Prazo de Vigência da Ata:</u> 12 (DOZE) MESES		11. <u>Patrimônio Líquido Mínimo necessário</u> *****
12. <u>Valor Estimado da Contratação:</u> INSERIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO		
13. <u>Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.</u>		
Responsável ALECSANDRA SANTOS SILVA		
Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288		
Complemento DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
Cidade: ITABUNA		Estado: BAHIA
Horário Das 08:00 às 14:00 h.	Telefone/Fax (73) 3214-1469	E-mail itabunalicita@gmail.com

1. **OBJETO**

Página 1 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I**, que integra o presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através do aplicativo “Licitações-e” do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitações e Compras denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo que, para estas duas últimas, será **concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

3.3 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

3.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

3.5.2 Sob falência, dissolução ou liquidação;

3.5.3 Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.5.4 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

3.5.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº.123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.4 Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº.123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

Página 2 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 3.6.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8 Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendário anteriores;
- 3.6.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.6.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4. CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;

4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

4.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;

4.10 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

4.11 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

4.12 O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;

4.13 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

5. DO ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", da proposta eletrônica, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos: valor total do item; indicação de uma Marca e/ou fabricante (não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras); descrição detalhada do objeto, contendo as informações requeridas na especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.1.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

5.1.1.2 As empresas devem certificar-se do tamanho do arquivo permitido pelo sistema eletrônico utilizado na presente licitação.

5.1.2 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos, especialmente a descrição e unidade de fornecimento do objeto.

5.1.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote/item licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

5.1.4 Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global).

5.1.5 Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

5.1.6 A proposta deve indicar a marca e modelo (se houver) do produto ofertado, ficando a mesma obrigada a manter na proposta final, caso seja arrematante, a marca inicialmente indicada, sob pena de desclassificação no certame.

5.1.6.1 Deverá ser especificada uma única marca para o item ofertado e não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

5.1.6.2 Fica dispensada a indicação de marca para os casos não aplicáveis ao objeto.

5.1.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.1.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.9 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.11 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.1.12 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.1.13 Deverão ser observados os preços máximos definidos neste Edital, se for o caso.

5.2 Da abertura da sessão pública e classificação das propostas:

5.2.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

5.2.5 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

5.2.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 O (A) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, demandará maior tempo.

5.2.9 Após a suspensão da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

5.2.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta importará na sua desclassificação.

Página 5 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.11 Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

5.3 Da etapa competitiva

5.3.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do seu detentor.

5.3.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

5.3.4 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.3.5 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.3.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.3.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.10 No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do (a) Pregoeiro (a) será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.

5.4 Critérios de desempate

5.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

5.4.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.5 Modo de disputa

5.5.1 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e terá duração de 15 (quinze) minutos.

Página 6 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.5.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 5.5.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.5.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.5.2., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 5.5.3., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.5.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.5.3.e 5.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.5.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 5.5.3.e 5.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 5.5.5.

5.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 5.5.3.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.7 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema.

5.8 Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.9 Da Negociação da proposta

5.9.1 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

5.9.1.1 O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

5.9.1.2 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

5.9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9.2 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do certame.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.9.3 O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

5.9.6 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

5.10 Da apresentação de amostra

5.10.1 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos/serviços ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da data de requerimento. A homologação ficará condicionada à emissão de parecer por responsável técnico.

5.10.2 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

5.10.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itabuna de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

6.2 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicita@prefeituraeditabuna.com, ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia, horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itabuna de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

8. DA PROPOSTA FINAL

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da licitante;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- b) RG, CPF e Endereço da pessoa de contato.
- c) Marca, modelo (quando for o caso) e demais características dos materiais ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final.
- d) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
- f) Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.
- g) Declaração da licitante de que garantirá a substituição do(s) produto(s), sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

8.2 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.3 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

8.4 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da planilha de proposta de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

8.5 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.1.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

9.1.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3 A **Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.1.4 **Declaração de Condição de empresa inidônea** para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

9.1.5 A **Qualificação Técnica** que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante por execução de serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.

b) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.

c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

d) **Apresentar certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, tanto para pneus produzidos no país ou no exterior, **apresentar ainda, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)**, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2 **A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

10.3 O município de Itabuna, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e alterações.

10.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista acima listados terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6 O benefício de que trata o item 10.4 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4 implicará na inabilitação do licitante.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, sendo o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itabuna de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

11.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 44, § 3º do Decreto 10.024/19, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

11.6 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via e-mail.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

12 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

12.2 Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) e ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

12.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4 O (a) pregoeiro (a) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.

12.5 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o (a) pregoeiro (a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

12.6 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o (a) pregoeiro (a) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o (a) pregoeiro (a) procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O Sistema de Registro de Preços – SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando a aquisição de bens e serviços, visando contratações futuras;

13.2 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições exigidas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório (Edital) e nas propostas apresentadas;

13.3 Órgão Gerenciador - a Comissão de Licitação do órgão ou entidade ligada à Administração Municipal Centralizada, Descentralizada, Autarquias, Fundações e as Sociedades de Economia Mista, sediadas no Município de Itabuna, gestora do Sistema de Registro de Preços - SRP, responsável pela condução dos procedimentos integrantes do certame de que trata este Decreto e o gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.4 Órgão Participante - órgão ou entidade ligada à Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada, Autarquia, Fundações e Sociedades de Economia Mista, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

13.5 Órgão não participante/Adesista - órgão ou entidade ligado à Administração Municipal, que não se encontra contemplado na Ata de Registro de Preços, mas, poderá vir a participar desse Sistema, mediante apresentação de sua demanda perante o Órgão Gerenciador e este negociar o fornecimento do quantitativo levantado com o fornecedor, desde que este atenda as mesmas condições e não venha a prejudicar os demais participantes.

13.6 O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital;

13.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

13.8 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

13.9 O Município de Itabuna convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

13.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.11 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela, será excluída.

13.12 A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.

13.13 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13.14 O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de **(05) cinco dias úteis** contados da convocação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

13.14.1 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em duas vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

13.15 A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.

13.16 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13.17 É facultado o(a) pregoeiro(a), quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação de preços e aceita a proposta.

13.18 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a conveniência da utilização.

13.18.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

13.18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

13.18.3 As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelo Órgão não participante/Adesista, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

14.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 Por razão de interesse público;

15.1.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

15.4 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

15.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.5 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1 Não havendo a manifestação de recurso, o (a) pregoeiro(a) adjudicará (sistema licitações-e) o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

16.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

17. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

17.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

18.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

18.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

18.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

18.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

18.6 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1 Conforme especificado no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

20.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, cópia do contrato e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

20.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20.4 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

20.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, **Anexo IV**, deste edital;

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que

Página 16 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

23.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores determinados pelas Secretarias requisitantes.

23.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

23.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

23.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

23.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

23.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

23.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

24.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

25.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.5 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 e o Decreto Federal 7.892/2013 que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.

25.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

25.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

25.14 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.15 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA**
- II. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- IV. MINUTA DO CONTRATO**
- V. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO**
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
- VII. MODELO DE DECLARAÇÕES**
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.16 O (a) pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.17 O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.18 A homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

25.20 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.21 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.22 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 14:00, na sala Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, ITABUNA-BA.

25.23 O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 13 de setembro de 2021.

Alecsandra Santos Silva
Pregoeira Designada
Portaria nº 9.450/2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO 0057005-2021**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabuna, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação do que se trata o presente, tendo em vista suprir as necessidades de **aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para suprir demanda de manutenção dos veículos pertencentes à prefeitura municipal de Itabuna**, através do Sistema de Registro de Preços considerando:

2.1.1. Visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, haja visto que o material referenciado é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2.1.2. Haver solicitações constantes de aquisições dos materiais, para atendimento das demandas das secretarias, visando a substituição dos pneus, objetivando, principalmente a segurança de seus usuários e a manutenção dos veículos, para suprir as necessidades dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Itabuna. Levando-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos;

2.1.3. A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2. As justificativas especificadas, conforme as demandas de cada Secretaria:

a) **Secretaria de Saúde:** As aquisições visam atender as necessidades de substituição de pneus e congêneres desgastados e danificados, a fim de manter a frota municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança dos usuários e respeitando a legislação de trânsito;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

b) **Secretaria de Educação:** A Sec. de Educação possui 88 escolas em funcionamento que atendem à 17.785 alunos em sua totalidade no ano letivo de 2020. O ensino fundamental, etapa da educação básica, é de responsabilidade do Município, perpassando pela garantia ao acesso à escola gratuita próxima da residência dos alunos, bem como pela ampliação das vagas, conforme a demanda de cada localidade. Ocorre que os alunos que residem na zona rural, não são contemplados com linhas de transporte coletivo usual que proporcione o deslocamento casa-escola-casa. Para resolver esse impasse a Secretaria realizou processo licitatório para contratação de empresa que faz as rotas, em parte, da zona rural até as escolas onde esses alunos estão matriculados. Outras rotas são contempladas com veículos de propriedade da Secretaria de Educação que estão passando por um serviço de manutenção completa onde se identificou a prioridade de aquisição de novos pneus. Além disso, os veículos utilitários são responsáveis pelo transporte da merenda escolar, insumos para as escolas e, também, de pessoas.

Assim sendo, pensando na segurança do transporte de passageiros, que na sua maioria são crianças, solicito a realização de processo licitatório para a aquisição de pneus para o ônibus e veículos que compõe a frota da Secretaria de Educação.

c) **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:** As aquisições de pneus, serão fundamentais para manter em atividade da frota de veículos e máquinas pesadas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

d) **Secretaria da Fazenda e Orçamento:** A aquisição de pneu será utilizada na manutenção dos veículos: Fiat Palio Fire e na moto Honda CG/150 Fan, no atendimento quanto ao Departamento de Tributos da Sec. da Fazenda e Orçamento.

e) **Secretaria de Trânsito:** A aquisição de pneus destinados ao SETTRAN, atenderá aos veículos, motos e viaturas da Diretoria de Trânsito, Diretoria de Transporte, Escola Pública de Trânsito – EMATRAN, ambos vinculados a esta Secretaria.

f) **Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza:** Em fundamento a aquisição de pneus e câmaras de ar para a Secretaria de Promoção Social: justifica-se pelos serviços de Alta Complexidade como os Pop Acolhimento, Pop Acolhimento Criança, Casa Regional, os de Média Complexidade como o CRAM e os CREAS Paefi e o Medidas, além da Proteção Social Básica com a Equipe Itinerante, CRAS I, II e CEU, e o Bolsa Família no departamento de Combate à Pobreza, todos estes com necessidade constante de veículos para atender servidores e usuários. Além dos programas citados, a Secretaria de Promoção Social atende aos Conselhos Municipais de Assistência Social e o da Criança e Adolescente, além do Conselho Tutelar com dois veículos e por fim um veículo para atender o Gabinete da Secretaria.

Posto as unidades que necessitam de veículos, resta claro a necessidade desta Secretaria zelar pelo patrimônio Público no tocante à manutenção preventiva da sua frota, como também garantir a proteção dos servidores e usuários dos programas do SUAS, fazendo que os serviços consigam atingir o local mais longe possível dentro dos limites do município de Itabuna.

2.3 O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir precisamente o quantitativo a ser demandado, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3. DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta do Anexo - Planilha de Valores Referenciais, inserido no Processo Administrativo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Pneu, radial, referência 225/70, aro 16 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do Inmetro, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	26
2	Pneu, radial, referência 185/70, aro 14 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao Inmetro e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	68
3	Pneu, radial, referência 175/70, aro 13 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do Inmetro, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	118
4	Pneu, radial, referência 175/65, aro 14 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	50
5	Pneu radial referência 225/65 aro 16 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação	Unid.	40

Página 22 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.		
6	Pneu radial referência 205/60 aro 16 , 8 lonas, não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega.. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao Inmetro e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	20
7	Pneu, radial, referência 195/60, aro 15 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	8
8	Pneu, radial, referência 185/60, aro 14 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao Inmetro e atender as portarias do Inmetro, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid	16
9	Pneu radial referência 185/60 aro 15 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	8
10	Pneu radial referência 245/70 aro 16 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT -	Unid.	36

Página 23 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao Inmetro e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.		
11	Pneu radial referência 205/75 aro 16 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	32
12	Pneu radial referência 175/70 aro 14 , não remoldado e não recauchutado O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao Inmetro e atender as portarias do Inmetro, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	52
13	Pneu, radial, referência 165/70, aro 13 , não remoldado e não recauchutado O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	4
14	Pneu radial referência 165/70 aro 14 , não remoldado e não recauchutado. o item deverá apresentar os seguintes dados: marca do pneu, a especificação 175/70, aro 14; o produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código dot – semana e ano de fabricação; o produto deverá ter no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega.	Unid.	8
15	Pneu, radial, referência 215/75, aro 17,5 , não remoldado e não recauchutado O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	12
16	Pneu veículo automotivo , material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 195/65 R15, 8 lonas, tipo sem câmara, modelo radial, normas da ABNT e com selo do	Unid.	4

Página 24 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	INMETRO. Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.		
17	Pneu veículo automotivo , material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 195/55 R16, 8 lonas, tipo sem câmara, modelo radial, normas da ABNT e com selo do INMETRO. Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	12
18	Pneu, radial, referência 235-75, aro 15 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	24
19	Pneu, radial, referência 185/65, aro 14 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	3
20	Pneu, radial, referência 225-75, aro 16 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao Inmetro e atender as portarias do Inmetro, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	32
21	Pneu para motocicleta referência 90/90 aro 21 dianteiro , radial não remoldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados: marca do pneu, a especificação 175/70, aro 14; o produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código dot – semana e ano de fabricação; o produto deverá ter no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega..	Unid.	36

Página 25 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

22	Pneu radial referência 120/80 aro 18 PNEU traseiro , não remoldado e não recauchutado. o item deverá apresentar os seguintes dados: marca do pneu, a especificação 120/80, aro 18; o produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código dot – semana e ano de fabricação; o produto deverá ter no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega.	Unid.	28
23	Pneu, para motocicleta, dianteiro, uso urbano, referência 80/100, aro 18 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto devesse possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	39
24	Pneu, para motocicleta, traseiro, uso urbano, referência 90/90, aro 18 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto devesse possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	11
25	Pneu radial referência 255/70 aro 16 , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto devesse possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	12
26	Pneu, radial, referência 245/75, aro 16 , borrachudo, não remoldado, não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto devesse possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	24
27	Pneu referência 12.5/80 aro 18 dianteiro não remoldado, não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código	Unid.	16

Página 26 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.		
28	Pneu radial referência 19.5/24 traseiro , não remoldado, não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	18
29	Pneu radial referência 12/16/5 dianteiro , não remoldado, não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	8
30	Pneu radial referência 1000-20 borrachudo 16 lonas , câmara 1000/20, protetor 1000/20, novo, não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	40
31	Pneu radial referência 1000-20 dianteiro , transporte dianteiro liso, não remoldado, não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	20
32	Pneu, radial, tração (borrachudo) referência 275/80, aro 22,5, 16 lonas , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao Inmetro e atender as portarias do Inmetro, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	80

Página 27 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

33	Pneu, radial, tração (transporte) referência 275/80, aro 22,5, 16 lonas , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	40
34	Pneu radial referência 7.50/16 - 12 borrachudo 12 lonas , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	12
35	Pneu radial referência 7.50/16 - 12, dianteiro, 12 lonas , não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	6
36	Pneu radial, pá carregadeira, referência 20.5-25 , não remoldado, não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	6
37	Pneu radial, rolo compressor, referência 18.4 aro 30, potência 16 lonas , não remoldado, não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	4
38	Pneu radial referência 1400-24, potência 16 lonas , não remoldado, não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da	Unid.	40

Página 28 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto devera possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.		
39	Pneu radial referencia 205/65 aro 16 , não remoldado, não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto devera possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	8
40	Câmara 1000/20 de ar, para pneu, radial embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia do fabricante 01ano. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao INMETRO.	Unid.	70
41	Câmara 1.400/24 de ar, para pneu, radial, que atenda a(s) NORMA (s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao INMETRO.	Unid.	30
42	Câmara 20.5/24 , de ar, nova, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia do fabricante 03 anos. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT , selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao INMETRO.	Unid.	6
43	Câmara 18.4/30 de ar, nova, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia do fabricante 03 anos. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT , selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao INMETRO.	Unid.	6
44	Câmara 175/70R13 de ar, nova, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia do fabricante 03 anos. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao INMETRO.	Unid.	56
45	Câmara de ar para pneu de veículo automotivo, dimensões 195/65 R15 nova, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia do fabricante 03 anos. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao INMETRO.	Unid.	2
46	Câmara de ar para pneu de veículo automotivo, dimensões 215/75 R17,5, nova, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia do fabricante 03 anos. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao INMETRO.	Unid.	6
47	Câmara de ar para pneu de veículo automotivo, dimensões 185/70 R14, nova, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia do fabricante 03 anos. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao INMETRO.	Unid.	2
48	Câmara 90 aro 21 , para pneu de motocicleta. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro	Unid.	12
49	Câmara 225-75 R16 de ar , nova, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia do fabricante 03 anos. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao INMETRO.	Unid.	16
50	Protetor 1000/20 , de câmara de ar, redondo, flexível, para pneu, referencia 1000, aro 20. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao Inmetro e atender as portaria do Inmetro, do Contran e normas ABNT vigentes.	Unid.	70



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Não haverá agrupamento do objeto.

6. DA VALIDADE DO PRODUTO

6.1. Os produtos descritos neste termo de referência deverão ser de 1ª linha, com máximo de 12 (doze) meses de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo das mercadorias, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, haja visto que o Município adquirirá o produto na condição de destinatário final para atendimento de uma necessidade própria do Município, além de que a Administração Pública Municipal assume nesta aquisição a posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática e/ou econômica perante o fornecedor licitante.

6.2. Os materiais que tenham prazo de validade prevista no item 4.1, terão seus prazos contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Serão aceitos, somente, pneus originais, NÃO podendo ser pneu recapado, recauchutado ou remodelados. Aceitando APENAS pneus novos com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão ter prazo de garantia contratual oferecida pelos fornecedores, de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo das mercadorias.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES

8.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

8.2. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;

8.2.1. Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto proposto, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

8.2.2. Conter catálogos, folhetos ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

8.2.3. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sites oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

8.2.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

8.2.5. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

8.3. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da respectiva ARP, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização da respectiva ARP.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Página 30 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

9.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

10.2. A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO MÁXIMO

11.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência acostados aos autos do processo.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Não será solicitado ao licitante amostra do produto.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. Os materiais serão solicitados pela Administração em lotes de, no mínimo, **05 % (cinco por cento)** das quantidades estimadas para cada grupo de itens, salvo situação específica, devidamente fundamentado;

14.2. As aquisições decorrentes do contrato deverão ser **FORNECIDAS PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme ordem de fornecimento;

14.3. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

14.4. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

14.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

14.6. O prazo de fornecimento será executado conforme previsto no item 16 deste Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

15. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

15.2. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

15.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;

15.4. A empresa fornecedora deverá entregar o material, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, após recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo servidor “competente”.

15.5. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o **horário de 8:00h às 14:00**;

15.6. **Substituir em até 05 (cinco) dias após entrega**, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva, substituindo-os por outro novo, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.

15.7. Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

15.8. As entregas deverão ser nos locais abaixo indicados:

15.8.1. **Almoxarifado Central da Secretaria de Gestão Inovação, Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna – Bahia.**

15.8.2. **Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza – sede, Av. Félix Mendonça, 569, Bairro: Góes Calmon, Itabuna/BA**

15.8.3. **Parque de Operações (PO) - Almoxarifado da Educação - Travessa Félix Mendonça, s/n, Bairro Banco Raso.**

15.8.4. **Codeti - Centro operacional de transporte de Itabuna - Rua Juarez Távora, s/n, Banco Raso.**

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

16.1.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

16.1.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **relatório** e atesto na referida nota fiscal.

16.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Contratante.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **10 dias**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 e Decreto Federal que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93

18.2. Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

18.3. Qualificação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.

18.4. Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93.

18.5. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para a prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

18.6. **Apresentar certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, tanto por pneus produzidos no país ou no exterior, **apresentar ainda, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)**, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, no prazo máximo 05 dias;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 19.2. Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;
- 19.3. Fornecidos os **materiais/bens**, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior entrega nos Setores de Compras desta PMI, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 19.3.1. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro nos Setores de Compras.
- 19.3.2. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 19.3.3. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- 19.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 19.3.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- 19.4. O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
- 19.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 19.5.1. A falta de atestação pela PMI, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- 19.6. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.
- 20.2 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- 20.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida
- 20.4 Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.
- 20.5 Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 20.6 Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- 20.7 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.8 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 20.9 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 20.10 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- 20.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- 20.12 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 20.13 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 20.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 21.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 21.4. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- 21.5. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- 21.6. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

21.7. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

21.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

21.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

21.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

23.2. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

24. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços registrados na ARP não serão reajustados;

24.2. Eventualmente, os preços referentes aos **objetos contratados** poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data da apresentação da proposta, para manutenção das suas condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal e nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93;

24.2.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;

24.3. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

24.4. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Página 36 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

26.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até, 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 26.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 26.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 26.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 26.1.5 Fizer declaração falsa.

26.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “28.4” a “28.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

26.2.1 **Advertência;**

26.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;

26.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

26.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

26.3 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

26.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

26.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 26.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 26.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 26.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 26.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 26.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 26.12 a seguir:
- 26.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

26.12 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

26.13 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

26.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

26.15 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

27. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

27.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

27.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

27.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

27.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1 A PMI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

28.2 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

28.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

28.4 De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.

28.5 Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Itabuna, 07 de Julho de 2021.

ROSEANE SAMPAIO
Setor de Compras

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0036/2021		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ---- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ.:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.

ITEM 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

ITEM 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2						

O valor total dos Lote é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de vigência desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0036/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/ 2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.....do dia, página , à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: _____ sob nº _____, localizada no endereço _____, telefone _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____.	Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
--	--

ITEM 1

Página 42 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

ITEM 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2						

2.2 A quantidade por Órgão Participante da Ata de Registro de Preços fica do seguinte modo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GESTÃO	SEMPs	SEDUC	SETTRAN	SESOP	SEC INFRAEST	SEFAZ	SAÚDE	TOTAL
1											

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2021 SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

Página 43 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2021 SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, de de 2021

**Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Página 45 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

(Órgão Participante)

*Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza
(Órgão Participante)*

*Secretaria Municipal de Educação
(Órgão Participante)*

*Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
(Órgão Participante)*

*Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)*

*Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Público
(Órgão Participante)*

*Secretaria Municipal da Fazenda
(Órgão Participante)*

*Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
(Órgão Participante)*

**Representante
Fornecedor**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0036/2021**

CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO
DE ITABUNA-BAHIA, E DE
OUTRO, A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela XXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade na XXXXXXXXXXXX, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, localizada no endereço XXXXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXXXXX – XXXX-XX, telefone (XX)XXXXX – XXXX, adiante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, nº XXXX – XXXXXXXX – XXXXXX-XX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021 - SRP**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Página 47 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FUNTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO

§ 1º - A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser efetuada nos locais abaixo informados, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo servidor competente, nas quantidades e especificações descritas:

- Almoxarifado Central da Secretaria de Gestão Inovação, Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna – Bahia.
- Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza – sede, Av. Félix Mendonça, 569, Bairro: Góes Calmon, Itabuna/BA
- Parque de Operações (PO) - Almoxarifado da Educação - Travessa Félix Mendonça, s/n, Bairro Banco Raso.
- Codeti - Centro operacional de transporte de Itabuna - Rua Juarez Távora, s/n, Banco Raso.

§ 2º - Correrão por conta da Contratada o custos com o fornecimento dos materiais, objeto dessa licitação;

Página 48 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§ 3º - A vigência do contrato será até ____ de ____ de 20____, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total dos materiais e/ou a prestação total dos serviços, objeto dessa licitação.

§ 4º - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor _____ designado pela Secretaria Requisitante, através da Portaria _____

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 **A CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante
- b) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- c) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida
- d) Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.
- e) Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- f) Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- g) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 06 (seis) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- h) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- i) Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- k) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- l) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- m) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

5.2 **O CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Página 49 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- f) Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- j) Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- k) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VÁLIDEZ E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos descritos neste termo de referência deverão ser de 1ª linha, com máximo de 12 (doze) meses de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo das mercadorias, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, haja visto que o Município adquirirá o produto na condição de destinatário final para atendimento de uma necessidade própria do Município, além de que a Administração Pública Municipal assume nesta aquisição a posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática e/ou econômica perante o fornecedor licitante.

6.2. Os materiais que tenham prazo de validade prevista no item 4.1, terão seus prazos contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente.

6.3. Serão aceitos, somente, pneus originais, NÃO podendo ser pneu recapado, recauchutado ou remodelados. Aceitando APENAS pneus novos com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão ter prazo de garantia contratual oferecida pelos fornecedores, de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo das mercadorias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até, 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 7.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 7.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 7.1.5 Fizer declaração falsa.

7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "7.4" a "7.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- 7.2.1 **Advertência;**
- 7.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;
- 7.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

7.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

7.3 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

7.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

7.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

7.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

7.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

7.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

7.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 28.12 a seguir:

7.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência

Página 51 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

7.12 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.13 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

7.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

7.15 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

III - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

IV - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

V - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

VI - Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

VII - Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

VIII - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

IX - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), __ de ____ de 2021

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Página 53 de 58



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021 - SRP

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. _____. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2021

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021 - SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA, de de 2021

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0036/2021**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

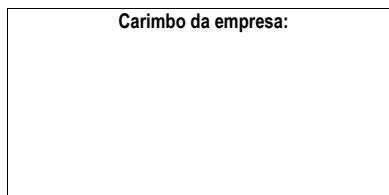
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX